



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**REITORIA**  
**BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA**

Portaria nº 61/REITORIA/BU, de 08 de outubro de 2021.

**O Diretor da Biblioteca Universitária da Universidade Federal do Ceará (UFC)**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO as atividades realizadas pela Comissão de Capacitação da Biblioteca Universitária, designadas pela Portaria nº 58/REITORIA/BU, de 06 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar as normas que disciplinam a participação dos servidores da Biblioteca Universitária da UFC em ações de aperfeiçoamento, conforme disposições anexas.

Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os documentos e demais disposições contrárias.

Biblioteca Universitária da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 08 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DA SILVA  
Diretor da Biblioteca Universitária

**ANEXO A - DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DA UFC EM AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO**

**I - APRESENTAÇÃO:**

1) Este documento objetiva estabelecer diretrizes para a regulamentação da participação de servidores técnico-administrativos da Biblioteca Universitária (BU) da Universidade Federal do Ceará (UFC) em ações de aperfeiçoamento. Segundo a Portaria nº 76, de 16 de maio de 2019, as ações de aperfeiçoamento são:

processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais,

2) Para a elaboração das orientações aqui contidas foram considerados os seguintes documentos legais:

- a) Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, da Presidência da República, que altera o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e aos afastamentos para ações de desenvolvimento;
- b) Portaria nº 76, de 16 de maio de 2019, emitida pelo Gabinete da Reitoria da UFC e que dispõe sobre o estabelecimento de normas, critérios e procedimentos para participação dos servidores da UFC em ações de aperfeiçoamento interno e externo;
- c) Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- d) Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC;
- e) Nota Técnica SEI nº 7058/2019, do Ministério da Economia, que traz esclarecimentos e uniformização acerca da aplicabilidade da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, de que trata o Decreto nº 9.991, de 2019 e da Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019.

3) Ressalta-se que a liberação para participação nas ações de aperfeiçoamento fica condicionada à permanência/continuidade dos serviços do setor, mesmo com o afastamento do servidor.

4) São exemplos de ações de aperfeiçoamento: cursos de curta duração (presenciais e à distância), seminários, congressos, encontros, dentre outras ações congêneres.

## II - DAS AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO INTERNO:

1) Conforme a Portaria nº 76, de 16 de maio de 2019, ação de aperfeiçoamento interno é a “atividade aprovada, gerida e certificada pela PROGEP, para treinar e/ou desenvolver os servidores” (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2019, p. 2).

2) A definição dos participantes nas ações de aperfeiçoamento interno deverá ser feita a partir de cada local de trabalho, em processo coletivo que envolva as chefias e os servidores, observados os objetivos e metas institucionais de cada setor e da Instituição, conforme ordem de prioridades abaixo:

- a) Servidor lotado em Bibliotecas, Divisões ou Seções onde as atividades do setor e as desempenhadas pelo servidor sejam diretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento;
- b) Servidor que desempenha atividades correlatas ao curso pretendido, mas que não está lotado em Bibliotecas, Divisões ou Seções cujas atividades estão diretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento;
- c) Servidor que nunca tenha participado de atividades de capacitação;
- d) Servidor que não tenha participado de ações de aperfeiçoamento interno nos últimos 12 meses;
- e) Servidor com progressões por capacitação incompletas;
- f) Servidor com maior tempo de serviço;
- g) Servidor com maior idade.

## III - DAS AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO EXTERNO:

1) A Portaria nº 76, de 16 de maio de 2019, define ações de aperfeiçoamento externo como sendo aquelas ofertadas por instituições diversas à UFC. (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2019).

2) A definição dos participantes nas ações de aperfeiçoamento externo deverá ser feita a partir de cada local de trabalho, em processo coletivo que envolva as chefias e os servidores, observados os objetivos e metas institucionais de cada setor e da Instituição, conforme ordem de prioridades abaixo:

- a) Servidor lotado em Bibliotecas, Divisões ou Seções onde as atividades do setor e as desempenhadas pelo servidor sejam diretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento;
- b) Servidor que desempenha atividades correlatas ao curso pretendido mas que não está lotado em Bibliotecas, Divisões ou Seções cujas atividades estão diretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento;
- c) Servidor que nunca tenha participado de atividades de capacitação;

- d) Servidor que não tenha participado de ações de aperfeiçoamento externo nos últimos 12 meses;
- e) Servidor com progressões por capacitação incompletas;
- f) Servidor com maior tempo de serviço;
- g) Servidor com maior idade.

#### **IV - DOS EVENTOS DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA:**

1) Os servidores da Biblioteca Universitária poderão solicitar afastamento das atividades para participar de eventos de natureza técnico-científica, como congressos, encontros, colóquios, seminários, dentre outros, desde que haja a manutenção dos serviços do setor.

2) Os servidores que se enquadrem em alguma das situações abaixo (mediante comprovação prévia) terão prioridade no afastamento para eventos:

- a) Servidor que apresentará trabalho (no caso de trabalhos com mais de um autor, ficará a cargo dos autores decidir quem irá apresentar o trabalho no evento);
- b) Servidor convidado para proferir palestra, ministrar curso, coordenar as apresentações de trabalhos e/ou participar de reuniões técnicas;
- c) Servidor integrante da comissão organizadora do evento;
- d) Servidor lotado em Bibliotecas, Divisões ou Seções onde as atividades do setor e/ou as desempenhadas pelo servidor sejam diretamente relacionadas às temáticas do evento;
- e) Servidor que participa de outras comissões ou grupos de trabalho do evento.

#### **V - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES EM VAGAS LIMITADAS OFERTADAS PARA A BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA:**

1) Quando o número de pessoas interessadas em participar de uma ação de aperfeiçoamento exceder a quantidade de vagas disponibilizadas para a Biblioteca Universitária, será realizado o levantamento das pessoas interessadas em participar da atividade.

2) Juntamente com a manifestação de interesse, os servidores deverão enviar a descrição das suas atividades no setor em que estão lotados. Os nomes dos interessados serão avaliados/confrontados, tendo por base os seguintes critérios:

- a) Servidor que desempenha atividades diretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento pretendida;
- b) Servidor que desempenha atividades indiretamente relacionadas à ação de aperfeiçoamento pretendida;
- c) Servidor que não desempenha atividades relacionadas à ação de aperfeiçoamento pretendida.

3) As categorias indicadas acima são individuais (não somatórias) e somente será adotado o próximo critério quando os servidores que se encaixem no anterior tenham sido contemplados. Ou seja, a lista das pessoas interessadas em participar será analisada com base no primeiro item e, se após a análise ainda houver vagas disponíveis, serão considerados os servidores que se encaixam no item dois, e, assim, sucessivamente.

4) Caso o número de pessoas que se encaixe em um dos critérios seja superior ao número de vagas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme ordem abaixo:

- a) Servidor que não tenha sido contemplado com vaga ofertada para a Biblioteca Universitária nos últimos 24 meses;
- b) Servidor com progressões por capacitação incompletas;
- c) Servidor com maior tempo de serviço na UFC;
- d) Servidor com maior idade.

5) Os critérios de desempate serão aplicados apenas junto aos servidores que se encaixarem na categoria analisada, quando ela apresentar maior demanda de servidores em relação à oferta de vagas.

6) Na seleção, recomenda-se que sejam contempladas a maior quantidade possível de bibliotecas/divisões/seções da Biblioteca Universitária.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 1) Sempre que necessário, novas diretrizes serão inseridas neste documento pela Biblioteca Universitária.
- 2) Recomenda-se que os servidores que participaram de ações de aperfeiçoamento compartilhem com os demais as experiências vivenciadas e os conhecimentos adquiridos.
- 3) Os critérios presentes neste documento deverão ser adotados sempre que o número de interessados em participar da atividade impossibilite o funcionamento do setor.
- 4) Sugere-se que as chefias estimulem a participação contínua dos servidores de sua unidade em ações de aperfeiçoamento.

5) Os casos omissos e as situações não previstas serão analisadas individualmente pela Direção da Biblioteca Universitária.

Biblioteca Universitária da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 08 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DA SILVA  
Diretor da Biblioteca Universitária



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERREIRA DA SILVA, Diretor de Unidade**, em 08/10/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2377842** e o código CRC **6AA71E68**.